



**UNIVERSIDADE DOS AÇORES**  
**REITORIA**

**DESPACHO N.º 310/2021**

**Prémio de Excelência para o Melhor Estudante da Licenciatura em Turismo da  
Universidade dos Açores**

Ouvido o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico, nos termos do disposto na alínea j) [Anterior alínea i)] do n.º 1 do artigo 83 e na alínea f) do n.º 1 do artigo 87, respetivamente, ambos do Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, que aprovou os Estatutos da Universidade dos Açores, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e ao abrigo da competência delegada por despacho n.º 6039/2018, de 29 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho, institui-se o prémio de excelência para o melhor estudante da Licenciatura em Turismo da Universidade dos Açores, cujo regulamento, aprovado por meu despacho de 18 de outubro de 2021 ao abrigo dos poderes delegados na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 6039/2018, se anexa.

Ponta Delgada, 19 de outubro de 2021.

A Vice-reitora para a Área Académica

Ana Teresa da Conceição Silva Alves



# UNIVERSIDADE DOS AÇORES

## REITORIA

### Regulamento Específico do Prémio de Excelência para o Melhor Estudante da Licenciatura em Turismo da Universidade dos Açores

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente regulamento estabelece o conjunto de regras e procedimentos específicos que regem a atribuição do Prémio de Excelência para o Melhor Estudante da licenciatura em Turismo da Universidade dos Açores, doravante designado por Prémio.

2 — Este regulamento complementa o Regulamento Geral das Distinções e Prémios Escolares da Universidade dos Açores, aprovado por despacho n.º 5306/2019.

#### Artigo 2.º

##### Objetivo

O Prémio tem por objetivo incentivar, distinguir e premiar estudantes da licenciatura em Turismo da Universidade dos Açores pelo seu mérito escolar.

#### Artigo 3.º

##### Valor monetário

O Prémio tem o valor monetário de 1.000 euros (mil euros).

#### Artigo 4.º

##### Instituição patrocinadora

O Prémio é patrocinado pela BENSÁUDE S.A., com sede no Largo Vasco Bensaude N.º 13 – 9500-103 Ponta Delgada, com o número de pessoa coletiva 512004030, registada na Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, com o Capital Social de 10.000.000 euros, que para o efeito assinou protocolo com a Universidade dos Açores.



## **UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

### **REITORIA**

#### **Artigo 5.º**

#### **Periodicidade**

O Prémio é atribuído anualmente.

#### **Artigo 6.º**

#### **Condições específicas de elegibilidade**

São elegíveis para o Prémio os estudantes que:

- a) à data em que são apurados os resultados tenham a sua situação escolar e de propinas regularizada;
- b) durante o seu percurso académico não tenham sido autores de prática fraudulenta na realização de qualquer elemento de avaliação;
- c) não tenham sido objeto de sanção disciplinar.

#### **Artigo 7.º**

#### **Critérios de seriação dos candidatos e número de estudantes beneficiários**

- 1 — O Prémio é atribuído ao estudante que tiver concluído a licenciatura em Turismo com média mais elevada, arredondada às centésimas, no ano letivo anterior ao ano de entrega do Prémio.
- 2 — Se houver dois ou mais estudantes com a média mais elevada da licenciatura, o Prémio é dividido, de forma igualitária, entre esses estudantes.
- 3 — A não aceitação do prémio por um estudante implica a sua atribuição ao estudante subsequente na seriação.

#### **Artigo 8.º**

#### **Seriação dos candidatos**



## **UNIVERSIDADE DOS AÇORES**

### **REITORIA**

Os estudantes são seleccionados e seriadados com base na informação registada no serviço com competências na área académica, sendo os resultados homologados pela reitoria.

#### **Artigo 9.º**

##### **Comunicação do resultado**

O resultado é comunicado ao(s) estudante(s) pela reitoria.

#### **Artigo 10.º**

##### **Data e local da cerimónia**

O Prémio é atribuído no início de cada ano letivo, de preferência até ao dia 30 de novembro, nas instalações da Universidade dos Açores do *campus* de Ponta Delgada.

#### **Artigo 11.º**

##### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação do presente regulamento são sanadas pelo reitor.

#### **Artigo 12.º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.